

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 155/99**

**SÚMULA: " Cancela destinação e outorga direito real de uso à Mitra Diocesana de Paranaguá da área localizada no Balneário Santa Terezinha e dá outras providências".**

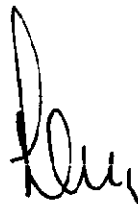
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica cancelada a destinação do trecho da Rua Pasteur, da planta "cidade Balneária Atlântica", situado no Balneário Santa Terezinha, entre a Rua Fernando Amaro (frente), na extensão de 15,00 (quinze metros), e Rua Rui Barbosa (Canal DNOS), na extensão de 15,00 (quinze metros), entre as quadras 33 (direita) e 34 (esquerda), na extensão de 40,00 (quarenta metros) cada uma; perfazendo uma área retangular total de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

**Art. 2º** - O Município outorga o direito real de uso da área indicada no artigo 1º desta Lei à Mitra Diocesana de Paranaguá.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pontal do Paraná, em 20 de setembro de 1999.**



**HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL**